

TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 72/2026

DATA: 24 de setembro de 2026
DEMANDA: Contratação de capacitação presencial “Integridade e Conflito de Interesses”, destinada aos colaboradores da ARES-PCJ.
DEMANDANTE: Helder Quenzer
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Geral

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é uma associação pública, constituída sob a forma de consórcio público de direito público interno, com natureza autárquica, integrante da administração indireta dos Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, tendo como finalidade receber a delegação das competências municipais para a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, incluindo a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços prestados pelos Municípios consorciados.

Atualmente, a ARES-PCJ conta com **95 (noventa e cinco) Municípios consorciados**, abrangendo uma população superior a 11 (onze) milhões de habitantes, encontrando-se em processo de expansão de sua área de atuação, inclusive para além dos limites territoriais das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre do processo de estruturação e implantação, ao longo de 2026, de instrumentos de governança, integridade, ética, transparência e gestão de riscos no âmbito da ARES-PCJ, associado às necessidades identificadas nas Pesquisas de Clima Organizacional realizadas pela Agência.

Os resultados dessas pesquisas permitem identificar percepções e preocupações manifestadas pelos próprios colaboradores e orientar ações de desenvolvimento institucional. Nesse contexto, temas relacionados à integridade, comportamento organizacional, liderança, comunicação, relações profissionais, tomada de decisão e situações que possam caracterizar conflitos de interesses mostram-se relevantes para o fortalecimento do ambiente institucional.

A implantação de políticas, planos, cartilhas, comissões e procedimentos formais não é suficiente, por si só, para consolidar uma cultura de integridade. É necessário que seus princípios sejam compreendidos e incorporados às atividades e decisões cotidianas dos colaboradores, aproximando os instrumentos institucionais da realidade prática da Agência.

A capacitação pretendida surge, portanto, da convergência entre as necessidades identificadas internamente e o processo de consolidação dos novos instrumentos de governança e integridade, permitindo trabalhar, de forma preventiva e educativa, integridade, conflitos de interesses, gestão de riscos, cultura, liderança, comunicação e boas práticas na Administração Pública.

A solução presencial favorece a interação direta com o ministrante, o esclarecimento de dúvidas, o debate e a contextualização dos conteúdos às situações vivenciadas no ambiente institucional da ARES-PCJ.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada às ações de desenvolvimento continuado dos colaboradores e de fortalecimento da governança, integridade, ética, gestão de riscos e cultura organizacional da ARES-PCJ.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa Comunicare Serviços Integrados Ltda. para realização de 01 (uma) capacitação presencial denominada “Integridade e Conflito de Interesses”, a ser ministrada por Rodrigo Fontenelle, destinada aos colaboradores da ARES-PCJ, com carga horária total de 04 (quatro) horas, em Americana/SP, com previsão de realização no mês de novembro de 2026, em data a ser definida entre as partes.

O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, e art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução deverá ocorrer diretamente por Rodrigo Fontenelle, considerando que sua qualificação, experiência e trajetória profissional integram os fundamentos utilizados para a escolha da solução e para a caracterização da notória especialização.

2) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CAPACITAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 39/2026, foram avaliadas alternativas de capacitação disponíveis no mercado, incluindo cursos gratuitos ou autoinstrucionais, cursos abertos, capacitações remotas e contratação de profissional especializado para realização de capacitação presencial direcionada às necessidades institucionais da ARES-PCJ.

Embora as alternativas padronizadas possam contribuir para a formação individual, apresentam limitações quanto à contextualização dos temas, interação direta, esclarecimento de dúvidas e discussão de situações práticas. Diante das características da demanda, mostrou-se mais adequada a realização de capacitação presencial conduzida por profissional com experiência comprovada nos temas objeto da contratação.

Rodrigo Fontenelle possui trajetória acadêmica e profissional diretamente relacionada à integridade, governança, gestão de riscos, compliance, controle interno e Administração Pública. É Mestre em Contabilidade pela Universidade de Brasília – UnB, pós-graduado em Finanças pelo Ibmec e em Auditoria Financeira pela UnB/TCU e bacharel em Ciências Econômicas pela UFMG.

Atua como professor da Fundação Dom Cabral e como instrutor e mentor de altos executivos na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. É Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União – CGU e exerce o cargo de Controlador-Geral do Estado de São Paulo. Exerceu o cargo de Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais entre 2019 e 2025, presidiu o Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci no biênio 2022-2023 e chefiou a Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Planejamento, onde atuou na implantação do Programa de Integridade e Gestão de Riscos.

É autor das obras “Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público” e “Auditoria Privada e Governamental”, além de possuir produção acadêmica e participação recorrente como professor, instrutor e palestrante em temas relacionados ao objeto.

A escolha não se fundamenta exclusivamente no reconhecimento profissional do ministrante, mas na aderência entre sua formação, produção técnica e acadêmica, experiência docente e atuação prática na Administração Pública e as características específicas da necessidade identificada pela ARES-PCJ.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Modalidade: presencial;

Local: Americana/SP, em espaço disponibilizado pela ARES-PCJ;

Previsão de realização: novembro de 2026, em data a ser definida entre as partes;

Carga horária total: 04 (quatro) horas;

Público-alvo: colaboradores da ARES-PCJ;

Ministrante: Rodrigo Fontenelle;

Fornecimento de material digital correspondente aos slides utilizados na capacitação;

Todos os custos de honorários, tributos, deslocamento, hospedagem e alimentação do ministrante deverão estar incluídos no valor contratado.

O conteúdo programático deverá contemplar, especialmente:

Principais legislações e frameworks: Lei Anticorrupção, Lei Federal nº 14.133/2021 e framework da OCDE;

Cultura, liderança e comunicação: elementos como pilares para implementação e manutenção de programa de integridade efetivo;

Integridade nas contratações públicas: riscos e práticas de integridade aplicáveis às relações e procedimentos de contratação pública;

Integridade e psicologia comportamental: conceitos e teorias da ciência do comportamento aplicados à compreensão de decisões e condutas no ambiente organizacional;

Gestão de riscos de integridade: identificação e compreensão dos riscos capazes de comprometer objetivos institucionais, princípios éticos e mecanismos de governança;

Conflito de interesses: identificação, prevenção e tratamento de situações capazes de comprometer ou aparentar comprometer a imparcialidade no exercício das atribuições públicas;

Boas práticas de integridade aplicáveis ao cotidiano das organizações públicas.

4) QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor total
1	Capacitação presencial “Integridade e Conflito de Interesses”, ministrada por Rodrigo Fontenelle, com carga horária de 04 horas.	Serviço	1	R\$ 11.990,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais), conforme proposta comercial apresentada pela Communicare Serviços Integrados Ltda.

O valor contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive honorários, tributos, deslocamento, hospedagem e alimentação do ministrante, não sendo admitida cobrança adicional desses valores pela ARES-PCJ.

Para análise da compatibilidade do valor proposto, foram consideradas contratações públicas de capacitações e palestras de natureza semelhante localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizadas como referencial complementar de mercado. A instrução processual deverá conter os respectivos registros e, sempre que possível, documentos que demonstrem os preços praticados pela contratada ou pelo profissional em serviços iguais ou semelhantes.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado o correspondente Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 39/2026, que concluiu pela viabilidade técnica e institucional da contratação, considerando a necessidade identificada, a adequação da solução presencial, a notória especialização do profissional, a compatibilidade do valor estimado e a aderência da capacitação às ações de governança, integridade, ética, gestão de riscos e desenvolvimento organizacional da ARES-PCJ.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissional ou empresa de notória especialização e caracterizada a inviabilidade de competição.

A natureza do serviço é predominantemente intelectual, sendo seu resultado diretamente relacionado ao conhecimento técnico, experiência profissional, trajetória acadêmica, produção intelectual, metodologia, capacidade didática e experiência prática do profissional responsável pela execução.

No caso concreto, a necessidade da ARES-PCJ demanda abordagem integrada e aplicada à realidade da Administração Pública, associando integridade, conflitos de interesses, gestão de riscos, contratações públicas, cultura organizacional, liderança, comunicação e psicologia comportamental.

A escolha de Rodrigo Fontenelle decorre da aderência entre sua formação, produção técnica e acadêmica, experiência docente e atuação prática na implantação e condução de estruturas de integridade, governança, gestão de riscos e controles no setor público e as características específicas da necessidade institucional.

A inviabilidade de competição decorre da natureza predominantemente intelectual do serviço e da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento capazes de comparar de maneira equivalente atributos diretamente vinculados à pessoa do ministrante, como experiência prática, trajetória profissional, produção intelectual, experiência docente, metodologia e capacidade de contextualização, que integram a própria solução pretendida.

A instrução do processo deverá reunir a documentação comprobatória da notória especialização, da razão da escolha do contratado e da compatibilidade do preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por se tratar de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, caracterizada a inviabilidade de competição, não se aplica critério competitivo de julgamento de propostas. A escolha do profissional e da solução encontra-se fundamentada no ETP nº 39/2026 e neste Termo de Referência.

FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra técnica ou economicamente adequado o parcelamento do objeto. A contratação corresponde a uma única capacitação presencial, com conteúdo integrado e carga horária de quatro horas, ministrada por profissional específico cuja experiência e qualificação integram a própria justificativa da solução. A divisão do conteúdo entre diferentes

profissionais ou fornecedores comprometeria a unidade metodológica e descaracterizaria a solução identificada.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionada ao objeto a ser contratado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS);
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCE/SP;
- i) Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Considerando a natureza do objeto, a execução pontual e a inexistência de obrigações futuras complexas, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, Pedido de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela ARES-PCJ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação consistirá no acompanhamento da preparação e da efetiva realização da capacitação, verificando-se o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

O gestor e/ou fiscal deverá:

- alinhar previamente com a contratada a data e o horário da capacitação;
- verificar a realização presencial pelo profissional indicado;
- acompanhar o cumprimento da carga horária e do conteúdo programático;
- verificar a disponibilização do material digital previsto;
- registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias;
- atestar a regularidade da execução e do documento fiscal para fins de pagamento.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Prazo

A capacitação deverá ser realizada no mês de novembro de 2026, em data e horário previamente definidos entre a ARES-PCJ e a CONTRATADA, após a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Qualquer fato que possa comprometer a realização na data ajustada deverá ser comunicado imediatamente à ARES-PCJ. Eventual reagendamento dependerá de concordância da Administração e deverá preservar as condições originalmente contratadas.

2) Local e forma de execução

A capacitação será realizada presencialmente em Americana/SP, em espaço disponibilizado pela ARES-PCJ, com carga horária total de 04 (quatro) horas.

A ARES-PCJ disponibilizará infraestrutura compatível com a realização da atividade, incluindo espaço adequado e recursos audiovisuais necessários, conforme alinhamento prévio com o ministrante.

A CONTRATADA deverá fornecer o material digital correspondente aos slides utilizados na capacitação. A execução deverá observar o conteúdo programático e as demais condições constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial.

RECEBIMENTO

O recebimento provisório fica dispensado, com fundamento no art. 98, inciso II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral da capacitação, mediante verificação do cumprimento da carga horária, realização pelo profissional indicado, execução

do conteúdo programático, disponibilização do material digital e conformidade dos serviços com este Termo de Referência e com a proposta apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá à realização integral da capacitação presencial, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e respectivo ateste pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, observados os procedimentos internos da ARES-PCJ.

Em caso de enquadramento, a CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor do Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso usufrua de isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar o respectivo enquadramento legal.

ANÁLISE SIMPLIFICADA DE RISCOS

Conteúdo não atender integralmente às necessidades institucionais

Mitigação: Validação prévia da proposta e acompanhamento da aderência do conteúdo aos temas de integridade, conflito de interesses, gestão de riscos e contratações públicas.

Impossibilidade de participação do ministrante indicado

Mitigação: A execução deverá ocorrer pelo profissional indicado. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada imediatamente para avaliação das providências cabíveis, não sendo admitida substituição automática.

Divergência entre o objeto contratado e o serviço executado

Mitigação: Acompanhamento e fiscalização da carga horária, modalidade presencial, ministrante e conteúdo programático.

Baixa participação dos colaboradores

Mitigação: Planejamento prévio da data, comunicação interna e organização das agendas.

Problemas de infraestrutura

Mitigação: Verificação prévia do espaço e dos recursos audiovisuais necessários.

Cancelamento ou impossibilidade de realização na data prevista

Mitigação: Previsão de reagendamento mediante concordância da ARES-PCJ, preservadas as condições contratadas.

Despesas adicionais não previstas

Mitigação: Contratação por valor global, incluindo honorários, tributos, deslocamento, hospedagem e alimentação.

SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia de Sustentabilidade para Contratações da ARES-PCJ, deverão ser considerados os aspectos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, observados os critérios de pertinência, proporcionalidade e compatibilidade com a natureza da contratação.

a) Ambiental: deverão ser priorizados materiais didáticos e demais conteúdos em formato digital, evitando impressões desnecessárias; quando indispensável material impresso, deverá ser promovido o uso racional de papel e insumos. Também deverão ser reduzidos materiais descartáveis e incentivado o consumo consciente de água, energia e demais recursos durante a realização da capacitação.

b) Social: deverão ser observadas condições adequadas de acessibilidade, respeito, igualdade de tratamento e não discriminação, contribuindo a capacitação para o desenvolvimento dos colaboradores e para um ambiente institucional íntegro e saudável.

c) Econômica: deverá ser utilizada, sempre que possível, a infraestrutura já disponível na ARES-PCJ, evitando aquisições ou contratações acessórias desnecessárias e ampliando o retorno institucional do investimento realizado.

d) Governança: a capacitação deverá contribuir para a consolidação dos instrumentos de governança, integridade, ética e gestão de riscos da ARES-PCJ, aproximando-os das atividades e decisões cotidianas dos colaboradores.

A própria solução contribui para a redução do consumo de materiais físicos, uma vez que a proposta prevê a disponibilização dos slides em formato PDF. Deverão ser observadas, ainda, as demais práticas previstas no Guia de Sustentabilidade da ARES-PCJ que sejam aplicáveis ao objeto.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

Termo de Referência nº 72/2026

- b) Definir, em conjunto com a CONTRATADA, a data e o horário da capacitação;
- c) Disponibilizar espaço e infraestrutura necessários à realização presencial do evento;
- d) Organizar e comunicar internamente a participação dos colaboradores;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais irregularidades ou descumprimentos;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução;
- i) Atestar a regularidade da execução e do documento fiscal;
- j) Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos e aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas.

2) DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Assegurar que a capacitação seja ministrada diretamente por Rodrigo Fontenelle, vedada sua substituição;
- c) Realizar a capacitação presencial em Americana/SP, com carga horária total de 04 (quatro) horas, na data e horário ajustados;
- d) Executar o conteúdo programático previsto, com abordagem compatível com a realidade da Administração Pública;
- e) Disponibilizar aos participantes o material digital correspondente aos slides utilizados;
- f) Responsabilizar-se integralmente por honorários, tributos, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução;
- g) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução do objeto;
- h) Prestar os esclarecimentos solicitados pela ARES-PCJ;
- i) Emitir nota fiscal correspondente ao serviço prestado, observando a legislação fiscal aplicável;
- j) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- k) Guardar sigilo sobre informações institucionais a que eventualmente tenha acesso;
- l) Observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução;
- m) Observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis previstas neste Termo de Referência;
- n) Não utilizar trabalho de menores em desconformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

PENALIDADES

A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais), correspondente à realização de 01 (uma) capacitação presencial “Integridade e Conflito de Interesses”, com carga horária total de 04 (quatro) horas, incluindo todos os custos necessários à execução.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, na rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

Americana, 06 de outubro de 2026.

THIAGO AUGUSTO DE CARVALHO OLIVEIRA
Assistente Administrativo